



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Gravataí

DECRETO Nº 15.400, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Regulamenta o artigo 3º da Lei nº 3.528/2014 e estabelece atividades isentas de avaliação pelo SSPU para emissão da Viabilidade de Atividades para emissão de Alvará de Funcionamento na Zona Rural do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 3.528, de 16 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam isentas de avaliação pelo Sistema de Supervisão do Processo Urbano – SSPU para emissão da Viabilidade de Atividades e para emissão de Alvará de Funcionamento na Zona Rural do Município as seguintes atividades:

- I. Produção primária e extrativista;
- II. Comércio varejista e serviço com até 250,00 m<sup>2</sup> de área construída;
- III. Comércio e serviço relacionados a animais de todos os portes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de dezembro de 2016.

Registre-se e publique-se.

LUIZ ZAFFALON,  
Secretário-Geral de Governo.

  
MARCO ALBA,  
Prefeito Municipal.